



## **EDITAL Nº 050/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA ME / EPP OU EQUIPARADAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MOTONIVELADORA (PATROL) PARA NIVELAMENTO DE SOLO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.**

**HORÁRIO E DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 07:00:00 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**HORÁRIO E DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: ATÉ 07:00:00 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG**

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

### **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sala de licitações das 07h00min (sete horas) às 11h00min (onze horas) e de 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Jose da Cruz, nº 09, Bairro: Centro, CEP: 39.596-000, Botumirim-MG, Telefone: (38)3255-1133- e-mail: [licitacao@botumirim.mg.gov.br](mailto:licitacao@botumirim.mg.gov.br). O edital poderá ser requisitado gratuitamente, por qualquer interessado, através do referido e-mail, ou, ainda, através do site [www.botumirim.mg.gov.br](http://www.botumirim.mg.gov.br).

No caso de solicitação impressa do edital será cobrado a importância de R\$ 10,00 (dez) reais, referente a cópia reprográfica.

**ESCLARECIMENTOS:** e-mail: [licitacao@botumirim.mg.gov.br](mailto:licitacao@botumirim.mg.gov.br).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail:

## PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.017.418/0001-77 com sede a Rua José da Cruz, nº 09, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr.<sup>a</sup> ANA PEREIRA NETA por meio do seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 076 de 031 de maio de 2023, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial** de nº. **007/2023** que tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa objetivando a **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA ME / EPP OU EQUIPARADAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MOTONIVELADORA (PATROL) PARA NIVELAMENTO DE SOLO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG**, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à detalhado no **anexo I - termo de referência**, em observância ao teor do **ANEXO X - minuta do contrato administrativo** e demais anexos, de acordo ainda com os ditames da lei federal nº 10.520/02, lei federal nº 8.666/93 e demais leis pertinentes, instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais independentemente de transcrição com critério de julgamento de menor preço por item, com quantitativos definidos no Anexo I deste Edital, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto 7.892/2013, Lei Complementar nº. 123/06 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93; tendo como princípios basilares os constantes do caput do Art. 37 da CRFB. Os envelopes, contendo as Propostas de Preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues no local, data e horários seguintes:

## I - DO OBJETO

1.1. É objeto da presente licitação **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA ME / EPP OU EQUIPARADAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MOTONIVELADORA (PATROL) PARA NIVELAMENTO DE SOLO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG**, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à detalhado no anexo I - termo de referência, em observância ao teor do anexo X - minuta do contrato administrativo e demais anexos.

1.2. Poderão participar do presente pregão todas as empresas que atendam às necessidades aqui listadas de forma direta conforme descrito no item 1.1 acima.



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail:

1.3. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o *Anexo I – Termo de Referência*.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela **Secretaria Municipal de Transportes**.

2.3. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias indicadas no anexo I – Termo de Referência ou aquelas subsequentes nos anos seguintes quando da prorrogação conforme legislação vigente.

### III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta licitação é restrita às **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos no Título VIII deste instrumento convocatório.**

3.1.1. Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

3.2. Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação.

3.2.1. Pessoa jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de Botumirim/MG, Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, bem como membro efetivo ou substituto da comissão permanente de licitação.

3.2.2. Pessoa jurídica que estejam incursas em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral.

3.2.3. Pessoa jurídica que tenha sido declarada suspensa, impedida, ou inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.4. **Pessoas jurídicas não consideradas MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14**

3.3. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.3.1. Havendo interesse em participar no certame de microempresa ou empresa de pequeno porte optante ou não pelo sistema simples conforme estabelecem os ditames da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e a Lei Complementar Municipal nº 04/2009, a mesma deverá disponibilizar instrumento que a qualifique como tal, devendo o respectivo instrumento ser entregue diretamente à Pregoeiro Oficial do Município, no ato do credenciamento.

## II - DOS PRAZOS



*Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail:*

2.1. O prazo máximo para o início da prestação dos serviços objeto do presente pregão será até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços expedida pelo Departamento de Compras.

### III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação os **MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos no item 08 deste instrumento convocatório.

3.2. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- a) se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) tenham sido decretadas as suas falências;
- c) estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Botumirim/MG ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.3. Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

### IV - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de



*Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail:*

junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.4.6. As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

4.5. Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

## **V - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO**

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail:

5.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.

5.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## 5.2. ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

## VI - CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. O Representante da Licitante interessada em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão, ainda que interessado em um único item.

6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.2.1. **Tratando-se de Representante Legal:** o Ato Constitutivo da empresa (Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual; Registro Comercial no caso de empresa individual ou contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente,** tornar se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem 6.2.2 abaixo:

6.2.2. **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **Anexo II - Modelo de Procuração de Credenciamento** da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, **assinar declarações** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deverá estar acompanhada do correspondente documento, indicado no subitem 6.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

6.2.3. Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou procurador.

6.2.4. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, que deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III - Declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação;**

6.2.5. A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar no credenciamento, **Simplificada Digital, fornecida pela Junta Comercial da Sede da licitante, emitida nos últimos 90 (Noventa)**



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail:

**dias**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e a declaração de que trata o **Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.

6.2.6. **Certidão simplificada digital**, emitida pela junta comercial relativo ao domicílio ou sede do licitante, com expedição não inferior a 90 dias;

6.2.6.1. **A não apresentação dos documentos citados no item 6.2.5 e 6.2.6, não desclassificará a empresa**, podendo por tanto a mesma participar normalmente do certame, **porém sem o direito de utilizar dos benefícios citados no referido item 6.2.5 e 6.2.6;**

6.3. As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver **Anexo II – Modelo de Procuração Credenciamento**).

6.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas, ou cópias simples acompanhadas do original, que será apresentado e devolvido.

6.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

6.6. A ausência do credenciado na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

#### **6.7. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

6.7.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM-MG.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**

**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE**

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM-MG.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**

**“PROPOSTA COMERCIAL”**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE**

**6.7.2. A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:**



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail:

- a) Ser elaborada em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b) Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico.
- c) ter validade de *60 (sessenta) dias*, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- d) o prazo para a prestação dos serviços deverá ser a partir do recebimento da Ordem de Serviços expedida pelo Departamento de Compras.
- e) Apresentar **COTAÇÃO DOS PREÇOS**, tendo como modelo o *Anexo I*, onde constarão: número do item, especificação, marca (quando for o caso), unidade, quantidade, valor unitário do item, valor total do item e da Proposta;
- f) Ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;
- g) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h) *Declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.*

6.7.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.7.5. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.8. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;

6.9. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;

6.10. O preço ofertado na proposta ou em cada lance, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail:

- 6.11. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
- 6.11.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.
- 6.11.2. A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.
- 6.12. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

## VII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope – “Proposta” - estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 7.2.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



*Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail:*

7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço por item, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.14. Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail:

por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.14.1. A Administração declarará que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

7.14.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar às licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

7.14.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

7.14.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

7.14.5. Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

## VIII - HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do *envelope* “02”, para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada.

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos *subitens* 8.2.1 a 8.2.3, desde que atendidos os requisitos especificados nas *OBSERVAÇÕES 1 a 10* deste item.

### 8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual;

8.2.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.2.1.3. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail:

8.2.1.4. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

8.2.1.5. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.6. Documento de Identidade e CPF dos sócios da empresa.

8.2.1.7. *Os documentos relacionados nos subitens "8.2.1.1" a "8.2.1.7" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.*

### **8.2.2. REGULARIDADE FISCAL**

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.2.2.2. Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento (Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

8.2.2.3. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

8.2.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho da jurisdição da sede da licitante, nos termos do inciso V do Art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal n. 12.440/2011 de 7 de julho de 2011.

8.2.2.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.2.2.6. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.

### **8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.2.3.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (*sessenta*) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

### **8.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - (Art. 30)**

8.3.1. Para todos os interessados será exigido 01 ou mais **Atestado de Capacidade Técnica** atestando que a empresa executou no último ano, ou executa, serviços de natureza similar ao objeto ora licitado.



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail:

8.3.2. Empresa com titular ou funcionário pertencente ao seu quadro com experiência mínima de 06 (seis) meses, na operação de motoniveladora por ser a máquina de maior complexidade desta municipalidade.

8.3.2.1. A comprovação de vínculo do titular pertencente ao quadro da empresa com experiência far-se-á com a apresentação de cópia do Contrato social/estatuto, e ainda da Carteira de Trabalho (CTPS), ou Atestado(s) ou certidão(ões), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, com experiência em quantidade mínima acima citada.

8.3.3. Cópia de CNH – Carteira Nacional de Habilitação, acompanhado da via Original, na categoria “D” ou “E”.

8.3.4. Comprovante de realização de curso para operação de Moto-Niveladora (Patrol), com a finalidade de comprovação de aptidão para o desempenho das atividades dispostas no termo de referência, anexo I deste edital.reconhecida em cartório.

#### **8.4. OUTRAS DECLARAÇÕES:**

Declaração de desimpedimento de licitar com a administração pública, como exemplificada no modelo anexo VI.

a) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditiva da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº. 8.666/1993, como exemplificado no modelo anexo VII.

b) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999), conforme modelo anexo VIII.

**Obs.:** Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregue no envelope “2” documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

3. A documentação exigida nos subitens do *item 8* deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail:

4. A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo *Pregoeiro*.
5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame, com exceção do item 8.2.3 subitem 8.2.3.1.
6. A apresentação da cópia reprográfica do certificado de registro cadastral do Município de Botumirim/MG, com prazo de validade em vigor, **NÃO** supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos nos *subitens* 8.2.1.1, 8.2.1.2, 8.2.1.3 e 8.2.1.4.
7. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, **no caso de cópias simples, deverão estar OBRIGATORIAMENTE acompanhadas do documento original para a devida autenticação pelo funcionário responsável pelo cadastro**, exceto a proposta, para a qual deve ser observado o disposto no *subitem* 6.2.1.
  - 7.1. Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.
  - 7.2. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
8. Os documentos exigidos para habilitação, consoantes o estabelecido no item 8 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto no tocante ao disposto no subitem 9.1.1.
9. A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a Habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope “Documentos de Habilitação”, na ordem em que foram exigidos no Item 8.

## IX - ADJUDICAÇÃO

- 9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de *menor preço item* e esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.
  - 9.1.1. Se a proponente de menor percentual não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

## X - FASE RECURSAL



*Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail:*

10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (*três*) dias para apresentação das razões e de *igual prazo* para as contra-razões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do *subitem 10.1*, importará na decadência do direito de recurso.

10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados nos dias úteis, das 07h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, *na Rua José da Cruz, nº 09, Centro, nesta cidade*, observando o prazo previsto no Inciso XVIII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

10.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente com a devida qualificação de seu representante legal.

## **11. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

### **11.1. HOMOLOGAÇÃO**

11.1.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a autoridade competente para homologação.

### **11.2. CONTRATAÇÃO**

11.2.1. Por resultar em obrigações futuras, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

11.2.1.1. Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail:

11.2.1.3. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Procuradoria Geral do Município para assinar o termo de contrato.

11.2.1.4. Quando a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

## XII - RECEBIMENTO

12.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

12.2. Os serviços prestados deverão ser entregue na Rua José da Cruz, nº 09, Centro, neste Município, bem como a cópia reprográfica da “Ordem de Serviços”.

## XIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento do valor mensal será efetuado pela Tesouraria do Município, através TED ou depósito bancário em nome da contratada até o 30º (trigésimo) dia corrido do mês subsequente ao que originou a prestação dos serviços, mediante nota fiscal devidamente empenhada.

## XIV - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A mão de obra disponibilizada deverá atender a uma demanda de 40 horas semanais de trabalho, de segunda a sexta feira, seguindo os cronogramas/atividades conforme definido pela Secretaria Municipal de Transportes.

14.2. Dentro do prazo de validade da proposta, a licitante vencedora, fica obrigada a prestar os serviços ofertados, nas quantidades da “Ordem de Serviços”.

14.2.1. Os Serviços não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações constantes do Edital, devendo ser revistos pela empresa contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, descritas no Item 15 deste Edital.

14.2.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## XV - PENALIDADES

15.1. Pela recusa em aceitar a Ordem de Serviços e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.



*Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail:*

15.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

15.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor dos serviços realizados com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.

b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Serviços, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Botumirim/MG, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Serviços ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de serviços.

15.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa ganhadora da Licitação, ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

15.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Botumirim/MG.

15.6. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

I - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

15.7. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Botumirim/MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

## **XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 07h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, na Rua José da Cruz nº 09, Centro, nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações.



*Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail:*

16.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

16.2. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

16.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro, na Rua José da Cruz nº 09, Centro - Botumirim/MG, CEP: 39.596-000, ou pelo e-mail [licitacao@botumirim.mg.gov.br](mailto:licitacao@botumirim.mg.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

16.2.2. Questões Diversas poderão ser obtidas na Sessão de Pregão.

16.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

16.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da cidade de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

16.4. Fica assegurado ao Município de Botumirim/MG o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Botumirim/MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

16.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Botumirim/MG.



*Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail:*

16.11. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

Botumirim/MG, 24 de outubro de 2023.

**RICARDO ANTONIO CABRITO**  
**Pregoeiro Municipal**



## ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

#### 1. DO OBJETO

**1.1. PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA ME / EPP OU EQUIPARADAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MOTONIVELADORA (PATROL) PARA NIVELAMENTO DE SOLO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.**

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. 1. Tendo em vista a localização geográfica do Município temos que as estradas de rodagem ficam muito acidentadas requerendo constante manutenção das mesmas. A falta de manutenção acarreta no comprometimento da locomoção dos munícipes, com destaque ao transporte dos alunos da rede Municipal.

2. Tendo em vista que o Município não dispõe de mão de obra suficiente para atendimento às demandas, justifica-se a presente contratação.

#### 2.2. DA MODALIDADE ADOTADA

A realização de um pregão presencial para a contratação de um operador de motoniveladora com base na Lei 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratos públicos no Brasil, pode ser justificada com base em diversos princípios e objetivos que norteiam a administração pública. Abaixo, apresento uma justificativa que considera esses elementos:

Princípio da Legalidade:

A Lei 8.666/93 estabelece que a administração pública deve agir estritamente dentro dos limites da lei. A realização de um pregão presencial para contratar um operador de motoniveladora está em conformidade com essa legislação, pois oferece um procedimento transparente e devidamente previsto na lei para a seleção de profissionais.

Princípio da Impessoalidade:

O pregão presencial é um processo neutro, no qual as decisões são baseadas em critérios objetivos e imparciais. Isso garante que a contratação seja feita com base no mérito e na capacidade do operador de motoniveladora, evitando influências pessoais ou políticas.



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail:

#### Princípio da Moralidade:

A utilização do pregão presencial promove a moralidade nas contratações públicas, uma vez que é um processo transparente que permite a competição entre os interessados. Isso assegura que o serviço seja executado por um profissional qualificado e comprometido, contribuindo para a eficiência na administração dos recursos públicos.

#### Princípio da Economicidade:

O pregão presencial é um método de licitação que visa a obtenção da melhor proposta, em termos de custo-benefício para a administração pública. Ao permitir que múltos fornecedores concorram para fornecer o serviço de operador de motoniveladora, promove-se a obtenção do melhor preço possível, garantindo economia de recursos públicos.

#### Princípio da Publicidade:

A Lei 8.666/93 exige a ampla publicidade dos atos administrativos, o que é atendido pelo pregão presencial. A publicação dos editais, a realização da sessão pública e a divulgação dos resultados garantem que o processo seja transparente e acessível a todos os interessados.

#### Princípio da Competitividade:

O pregão presencial estimula a competição entre os interessados na contratação do operador de motoniveladora, o que é fundamental para obter as melhores condições para a administração pública. A competição gera benefícios como a redução de preços e o estímulo à qualidade dos serviços.

Portanto, a escolha de um pregão presencial para a contratação de um operador de motoniveladora está alinhada com os princípios da Lei 8.666/93, garantindo a legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, publicidade e competitividade no processo de contratação. Isso assegura que os recursos públicos sejam utilizados da melhor forma possível e que a administração atinja seus objetivos de forma eficaz e transparente.

### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MOTONIVELADORA (PATROL). CARGA HORÁRIA: 8 HORAS DIÁRIAS - 40 HORAS SEMANAIS.	MES	12,00

#### 3.1. PERFIL OPERADOR:

3.1.1. Demonstrar ter experiência em quantidade mínima de 06 (seis) meses, em operação de Motoniveladora por ser a máquina de maior complexidade desta municipalidade, conforme “Documentos relativos à Qualificação Técnica” do Edital.



#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

4.1. São atribuições do Operador da CONTRATADA:

4.2. São Atribuições do Operador:

4.2.1. Operar máquina do tipo Motoniveladora nos serviços de competência do Município.

4.2.2. Ser habilitado para operar máquinas pesadas em vias pública, e vicinal, ter capacitação para realização dos serviços a serem executados por meio de comprovação de experiência através de registro em carteira de trabalho ou atestado(s) técnico(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) do direito público e privado;

4.2.3. Zelar pela conservação e limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas, que utiliza na execução de suas tarefas;

4.2.4. Movimentar a máquina, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, assim como seus comandos de tração e os hidráulicos, para escavar, carregar, levantar, descarregar material, mover pedra, terra e materiais similares;

4.2.5. Executar serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamento, tarefas relativas a verter, em caminhões e veículos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos e outros;

4.2.6. Operar máquinas de lâminas para nivelar solos, estradas e outras obras, de rolos compressores, para compactar e aplainar os materiais utilizados na construção de estradas, para estender camadas de asfalto ou de betume, acionando os dispositivos, para posicioná-la segundo as necessidades do trabalho;

4.2.7. Providenciar abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade, para assegurar o seu bom funcionamento e na condução da máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos, para posicioná-la, segundo as necessidades de trabalho; - Executar outras tarefas correlatas;

4.2.8. A prestação de serviços será realizada pelo Operador da CONTRATADA durante 8 horas diárias, totalizando **40 horas semanais**;

4.2.9. A fiscalização e coordenação dos serviços a serem prestados por parte da CONTRATADA ficará a cargo do responsável pelo Setor de Transportes.

4.3. As despesas da CONTRATADA com deslocamento, hospedagem e alimentação serão custeadas pela própria contratada, estando já incluídas no valor da remuneração contratual. Em caso de necessidade de deslocamento para outra localidade, as despesas serão custeadas pela CONTRATANTE.



*Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail:*

- 4.4. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município.
- 4.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos, e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante. Todo e qualquer débito trabalhista que advenha da prestação dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA. Também será de única, exclusiva e inteira responsabilidade da CONTRATADA, o quadro de funcionários necessários para a efetivação dos serviços contratados.
- 4.6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto contratado, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 4.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 4.8. Empregar boa técnica na execução dos serviços,
- 4.9. Corrigir e/ou refazer os serviços, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da Contratante, caso os mesmos não atendam às solicitações designadas por parte do Responsável pelo Setor de Transportes.
- 4.10. A Contratada, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante ou a terceiros.
- 4.11. A Contratada é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- 4.12. A CONTRATADA é responsável pelo isolamento e sinalização do local dos serviços.
- 4.13. A CONTRATADA é responsável pela obediência às normas de Segurança do Trabalho, bem como a disponibilização e utilização dos EPI's, EPC's por seu operador.
- 4.14. Em caso de troca ou substituição do Operador habilitado por parte da Contratada a executar os serviços, deverá fornecer a Contratante os documentos que comprovem a experiência do operador de no mínimo 06 (seis) meses, conforme item 2.1 do Termo de Referência e **Documentos relativos à Qualificação Técnica do edital.**

## **5. - DA DOTAÇÃO**



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária sob as rubricas:

- 26.782.0027.2115 *Manutenção de Atividades Serviços Estradas Vicinais 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 885*
- 26.782.0027.2115 *Manutenção de Atividades Serviços Estradas Vicinais 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 886*
- 26.782.0027.2115 *Manutenção de Atividades Serviços Estradas Vicinais 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 950*

5.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive terceiros, por quaisquer irregularidades e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes prepostos.

5.2. É de inteira e total responsabilidade da empresa contratada a obrigação pelo fornecimento de profissional devidamente treinado e qualificado, imprescindível à execução de todos os serviços que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento das atividades desenvolvidas.

5.3. A licitante contratada se obriga a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, suportando o encargo de atender prontamente as reclamações porventura existentes, bem como manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Constituir servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços, com poderes para notificar à contratada para tomada de providências corretivas inerentes a qualquer irregularidade apontada.

6.2. Notificar extrajudicialmente a Contratada e aplicar as sanções legais em decorrência do declínio na qualidade dos serviços e ou em decorrência de fatos supervenientes propensos a gerar prejuízos financeiros à Administração Pública.

6.3. Notificar extrajudicialmente e exigir da Contratada a substituição de qualquer profissional desta que venha a desenvolver suas habilidades em desconformidade na execução dos serviços para o qual foi recomendado e ou que venha a apresentar conduta que contraria aos bons costumes e a boa ética profissional.

6.4. A Contratada se responsabilizará pela realização do pagamento, conforme estabelecido nas avenças do anexo X – minuta do contrato administrativo.

Este instrumento faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e do contrato administrativo, para todos os efeitos legais e de direito.

## **7. PRAZO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**



*Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail:*

7.1 O contrato vigorará pelo prazo de até 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento mensal conforme o valor do contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação dos Serviços.

8.2. Haverá retenção, nos termos dispostos na legislação vigente, com repasse dos percentuais previstos, conforme legislação pertinente.

8.3. A contratada comprometer-se-á a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais relativos ao INSS, PIS, FGTS etc.

8.4. A empresa contratada deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, devendo incluir também o número do contrato.

8.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.7. A nota fiscal deverá ser entregue no setor de compras da Prefeitura Municipal de Botumirim/MG.

Botumirim - MG, 24 de outubro de 2023.

**JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA**  
**Secretário Municipal de Transportes**

*Aprovação do Termo de Referência*

**ANA PEREIRA NETA**  
**Prefeita Municipal**



**ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Botumirim - MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº 007/2023

Prezado Senhor

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 007/2023, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente,

NOME

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

Obs: Este documento deverá ser entregue em mãos ao Pregoeiro no ato do Credenciamento.



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Botumirim - MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 007/2023

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 007/2023 objetivando o **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA ME / EPP OU EQUIPARADAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MOTONIVELADORA (PATROL) PARA NIVELAMENTO DE SOLO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG**, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.**

**OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes de proposta e habilitação.



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail:

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL - Nº 007/2023**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio do seu representante legal, Sr(a). ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- ( ) Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- ( ) Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

\_\_\_\_\_, .... de ..... de 2023.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa

**OBSERVAÇÕES:**

Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.

*Anexar esta documentação junto com os documentos de Credenciamento, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.*



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail:

**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 086/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 007/2023**

**OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA ME / EPP OU EQUIPARADAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MOTONIVELADORA (PATROL) PARA NIVELAMENTO DE SOLO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.**

PROPOSTA COMERCIAL (preferencialmente em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Nome	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Identidade	

Após analisarmos o Edital e termos pleno conhecimento de seu conteúdo, propomos promover a prestação de serviços, sob nossa responsabilidade, conforme descrição abaixo e no valor a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE/ MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES

O valor total para a prestação de serviço é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).



*Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail:*

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma):

\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal.

Carimbo da empresa



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR COM A  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**Pregão Presencial Nº. 007/2023**

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o nº. .... sediada na ....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., ..... de ..... de 2023.

.....

(Nome e assinatura do Declarante)

RG nº. ....

(nº. da cédula de identidade do Declarante)

Obs.: Esta Declaração deverão ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no envelope “2” documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE PARA  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma

“declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei. Por ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

....., ..... de ..... de 2023.

-----  
Assinatura do Declarante

**Observação:** Esta declaração deverá ser colocada junto com a documentação de habilitação e enfilexada no **envelope nº 02**, sob a pena de inabilitação da proponente licitante.



**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII,  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(LOCAL E DATA)

À

Prefeitura Municipal de Botumirim - MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 007/2023

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 007/2023 e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva*)

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa

Obs.: Esta Declaração deverão ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no envelope “2” documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.



**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE TÉCNICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA que disponibilizará profissional com formação superior em \_\_\_\_\_ (*Contabilidade e/ ou Administração*), devidamente registrado no \_\_\_\_\_ (*Conselho Regional de Contabilidade e/ ou Conselho Regional de Administração*), para prestação dos serviços pertinente(s) e compatível (eis) com o objeto da Licitação, responsabilizando-se ainda por todas as despesas diretas e indiretas referentes a execução dos serviços.

**Observação** – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante

Local/Data....., ... de ..... de 2023

.....

Nome:>

CPF:>



**ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 086/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 007/2023**

O Município de Botumirim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Botumirim-MG na Rua Jose da Cruz, 09 - bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.017.418/0001-77, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ora em diante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro a empresa.....( qualificar)....., a seguir denominado **Contratada**, resolvem firmar o presente contrato administrativo para prestação de serviço elencado na cláusula primeira, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, em face do Processo Licitatório nº 086/2023 – Pregão Presencial nº 007/2023, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA ME / EPP OU EQUIPARADAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MOTONIVELADORA (PATROL) PARA NIVELAMENTO DE SOLO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG**, conforme detalhado no anexo I - Termo de Referência, que integram o presente contrato independentemente de sua transcrição, e de acordo com os ditames das leis federais 10.520/02 e 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, fazendo ainda, parte integrante do objeto desta contratação, as atividades descritas abaixo:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O regime de execução do presente contrato é o de execução indireta em regime de empreita por “Preço Por Item”, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº: 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1. DOS PREÇOS**



*Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail:*

3.1.1. O valor mensal pela prestação dos serviços elencados na cláusula primeira, é de R\$ .....(.....) estimando o valor global de R\$......(.....).

### **3.2. DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.2.1 O pagamento do valor global constante no subitem 3.1.1 será efetuado pela Tesouraria do Município, através TED ou depósito bancário em nome da contratada até o 30º (trigésimo) dia corrido do mês subsequente ao que originou a prestação dos serviços, mediante nota fiscal devidamente empenhada.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO**

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária sob as rubricas:

<<DOTAÇÃO>>

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. A vigência do contrato administrativo é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2. O Contrato Administrativo poderá ter sua vigência prorrogada por igual período em conforme com o estabelecido no art. 57, II, da Lei 8.666/93, através termo aditivo.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

6.1. A **Contratada** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA NOVAÇÃO**

7.1. Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

8.1. Constituir servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços, com poderes para notificar à contratada para tomada de providências corretivas inerentes a qualquer irregularidade apontada.

8.2. Notificar extrajudicialmente a Contratada e aplicar as sanções legais em decorrência do declínio na qualidade dos serviços e ou em decorrência de fatos supervenientes propensos a gerar prejuízos financeiros à Administração Pública.



*Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail:*

8.3. Notificar extrajudicialmente e exigir da Contratada a substituição de qualquer profissional desta que venha a desenvolver suas habilidades em desconformidade na execução dos serviços para o qual foi recomendado e ou que venha a apresentar conduta que contraria aos bons costumes e a boa ética profissional.

8.4. A Contratada se responsabilizará pela realização do pagamento, conforme estabelecido nas avenças do anexo I – Termo de Referência.

8.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato através da Secretaria Municipal de Transportes, na pessoa do Secretário Municipal.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.1. São atribuições do Operador da CONTRATADA:

9.2. São Atribuições do Operador:

9.2.1. Operar máquina do tipo Motoniveladora nos serviços de competência do Município.

9.2.2. Ser habilitado para operar máquinas pesadas em vias pública, e vicinal, ter capacitação para realização dos serviços a serem executados por meio de comprovação de experiência através de registro em carteira de trabalho ou atestado(s) técnico(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) do direito público e privado;

9.2.3. Zelar pela conservação e limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas, que utiliza na execução de suas tarefas;

9.2.4. Movimentar a máquina, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, assim como seus comandos de tração e os hidráulicos, para escavar, carregar, levantar, descarregar material, mover pedra, terra e materiais similares;

9.2.5. Executar serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamento, tarefas relativas a verter, em caminhões e veículos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos e outros;

9.2.6. Operar máquinas de lâminas para nivelar solos, estradas e outras obras, de rolos compressores, para compactar e aplinar os materiais utilizados na construção de estradas, para estender camadas de asfalto ou de betume, acionando os dispositivos, para posicioná-la segundo as necessidades do trabalho;

9.2.7. Providenciar abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade, para assegurar o seu bom funcionamento e na condução da máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos, para posicioná-la, segundo as necessidades de trabalho; - Executar outras tarefas correlatas;

9.2.8. A prestação de serviços será realizada pelo Operador da CONTRATADA durante 8 horas diárias, totalizando 40 horas semanais;



*Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail:*

- 9.2.9. A fiscalização e coordenação dos serviços a serem prestados por parte da CONTRATADA ficará a cargo do responsável pelo Setor de Transportes.
- 9.3. As despesas da CONTRATADA com deslocamento, hospedagem e alimentação serão custeadas pela própria contratada, estando já incluídas no valor da remuneração contratual. Em caso de necessidade de deslocamento para outra localidade, as despesas serão custeadas pela CONTRATANTE.
- 9.4. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município.
- 9.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos, e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante. Todo e qualquer débito trabalhista que advinha da prestação dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA. Também será de única, exclusiva e inteira responsabilidade da CONTRATADA, o quadro de funcionários necessários para a efetivação dos serviços contratados.
- 9.6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto contratado, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 9.8. Empregar boa técnica na execução dos serviços,
- 9.9. Corrigir e/ou refazer os serviços, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da Contratante, caso os mesmos não atendam às solicitações designadas por parte do Responsável pelo Setor de Transportes.
- 9.10. A Contratada, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante ou a terceiros.
- 9.11. A Contratada é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- 9.12. A CONTRATADA é responsável pelo isolamento e sinalização do local dos serviços.
- 9.13. A CONTRATADA é responsável pela obediência às normas de Segurança do Trabalho, bem como a disponibilização e utilização dos EPI's, EPC's por seu operador.



*Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail:*

9.14. Em caso de troca ou substituição do Operador habilitado por parte da Contratada a executar os serviços, deverá fornecer a Contratante os documentos que comprovem a experiência do operador de no mínimo 06 (seis) meses, conforme item 2.1 do Termo de Referência e Documentos relativos à Qualificação Técnica do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao **Contratante** são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da citada Lei.

10.3. Fica ainda convencionado, entre as partes, a previsibilidade de rescisão unilateralmente sob aviso, com prazo mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias pela desistência na continuidade na prestação dos serviços, sem ônus indenizatório em decorrência da rescisão antecipada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atrasos na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Autoridade Máxima Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **Contratado** as seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- d) multa de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor mensal por irregularidade formal, que cause sanções aos membros da comissão permanente de licitações, ou prejuízo ao erário, e no caso de reincidência a multa passará para 20% (vinte) por cento, sem prejuízo da rescisão contratual quando for o caso;
- e) multa de 10 % (dez) por cento, calculado sobre o valor remanescente do contrato, no caso do **Contratado** não cumprir rigorosamente as cláusulas contratuais pactuadas, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade Competente.

11.2. A sanção de advertência de que trata o subitem 11.1, alínea “a” poderá ser aplicada nos seguintes casos:



*Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail:*

a) Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou inobservância aos preceitos contratuais.

b) ausência ou atraso no cumprimento do horário atinente a prestação dos serviços, conforme prescreve a cláusula primeira subitem 1.3.

11.3. O valor das multas referidas na alínea e do subitem 11.1 poderão ser descontados de qualquer fatura ou crédito existente.

11.4. As penalidades estabelecidas nas alíneas a, b e c, do subitem 11.1, serão da competência exclusiva da Autoridade máxima Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

12.1. As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do anexo I - Termo de Referência e ao valor da proposta comercial de preço, bem como ao teor da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e ao teor do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. É vedado às partes transferir a terceiros qualquer ou obrigação prevista neste instrumento contratual, sem prévio acordo devidamente homologado pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Grão Mogol/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato, sob renúncia de qualquer outro por melhores condições que venha a propiciar.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Botumirim/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail:

**ANA PEREIRA NETA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**<<FORNECEDOR>>**  
**EMPRESA CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_